

A GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS/MS

Giovana de Matos Moraes Carneiro

O atendimento a criança pequena no Brasil ocorreu a partir da necessidade do acolhimento destas em instituições específicas e se deu devido às mudanças sociais ocorridas na sociedade, especialmente com a entrada da mulher no mercado de trabalho, sendo que as primeiras instituições públicas criadas eram de encargo da assistência social.

A Educação Infantil (EI), segundo (KULHMANN Jr., 1998) se expandiu à partir da década de 1970 por meio das creches e pré-escolas, apresentando por muito tempo um caráter assistencialista e discriminatório, marcada por uma pedagogia da submissão preconceituosa, oferecendo um atendimento de baixa qualidade. As crianças eram preparadas para permanecer na realidade em que estavam inseridas, num contexto em que se pregava que o atendimento oferecido não era uma obrigação do Estado para com a classe trabalhadora e sim uma dádiva, um favor.

Anos mais tarde, com o fim da ditadura militar no Brasil, com a busca da sociedade pela redemocratização do país, aumentou debates políticos acerca das mudanças sociais necessárias no país, principalmente com as reivindicações por parte da população, de uma sociedade mais justa e igualitária. Nessa conjuntura de acontecimentos, começou-se a discutir então a qualidade do atendimento a criança e as práticas sociais para a educação para a infância.

Sendo assim, houve a necessidade de uma Constituição Federal (CF) de cunho democrático, que viesse de encontro com as reivindicações trazidas pela sociedade, de forma que atendesse seus anseios.

A nova CF criada no ano de 1988 apresentou muitas inovações e conquistas para a educação, especialmente para a EI, pois pela primeira vez esta foi afirmada como direito da criança, devendo ser oferecida em creches e pré-escolas para crianças de até 6 anos de idade: “Art.208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV [...] educação infantil em creche e pré-escola as crianças de até 6 (seis anos) de idade” (BRASIL, 1988, s/p).

A EI passou a ser dever do Estado, tornando sua obrigação o atendimento as crianças em ambientes específicos e estruturados para atender as necessidades

das mesmas, sendo de competência dos municípios, em cooperação com a União a sua oferta. Posteriormente, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reafirma que a criança é um sujeito de direitos. Nas legislações subsequentes a EI é reafirmada como direito da criança, e ainda são firmados critérios para melhorar a qualidade da mesma.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluiu a EI como a primeira etapa da educação básica, estabelecendo como dever dos municípios ofertá-la no sistema municipal de ensino. Já o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI), aprovado em 2001, buscou orientar as práticas pedagógicas na EI e apresentou o conceito cuidar e educar nessa nova modalidade educacional.

A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE) e firmou as diretrizes, objetivos e metas para a EI, visando melhorar o acesso e a permanência das crianças, bem como a infraestrutura nas creches e pré-escolas e ainda firmou algumas obrigações aos municípios, tais como a elaboração de seus planos decenais, tendo por base o PNE, e ainda a elaboração de relatórios periódicos de avaliações destes planos (BRASIL, 2001).

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, alterou a faixa etária de atendimento da EI para até 05 anos de idade e não mais até os 06 anos. Já a Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009, tornou obrigatória e gratuita a oferta da pré-escola.

Em 2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil firmou os objetivos de: “[...] articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.” (BRASIL, 2009, p. 2).

O Plano Nacional de Educação (2014-2024) apontou como meta para EI a universalização da pré-escola e a ampliação do atendimento nas creches de forma que atenda no mínimo 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade (BRASIL, 2014). Por fim, em 2018 a Base Nacional Comum Curricular estabeleceu um currículo comum para a educação em nosso país, e os objetivos educacionais que devem ser materializados dentro das instituições, inclusive da EI.

Essa pesquisa de mestrado voltada para as ações desenvolvidas para o atendimento à EI a partir da aprovação do Plano Municipal de educação (PME) de

Dourados para a garantia da EI como direito. Tal pesquisa tem investigado como tem sido implementada a garantia da EI no município de Dourados a partir d PME do município no ano de 2015 até os dias atuais. Diante desse contexto, a pergunta que norteará esta pesquisa será: “Quais ações vem sendo implementadas à partir da vigência do PME do município de Dourados para a garantia da meta 1, acerca do direito à EI?”.

Com intuito de investigar a existência de produções científicas acerca da temática, foi feito um levantamento nos seguintes bancos de dados: Biblioteca Brasileira de Teses e Dissertações Nacional (BDTD); Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, Scientific Electronic Library Online (SciELO); anais de trabalhos apresentados no GT 05 das reuniões anuais da Associação Nacional de Pesquisa em Educação (ANPED) que trata da temática “Estado e Política Educacional” e no GT 07, que discute a “Educação das crianças de 0 a 6 anos” no Brasil).

O método adotado para o encaminhamento desta pesquisa é o qualitativo, e para atender os objetivos da pesquisa, adotou-se a pesquisa documental e a pesquisa de campo que será precedida de revisão de literatura. Após a coleta de dados, as análises serão norteadas por intermédio da avaliação de política, mais precisamente da terceira etapa do ciclo de uma política, a implementação, em que são criados programas e alguns aspectos da política são modificados para atender as especificidades e recursos das agências que implementam determinada política e ainda da clientela a qual esta é almejada (PALUMBO, 1994).

Espera-se ao final desta pesquisa obter conhecimentos sobre as ações desenvolvidas para a garantia da EI no município de Dourados/MS, no que concerne ao atendimento e à garantia do direito a EI, após a aprovação do PME 2015-2025.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. 17ª edição. Belo Horizonte. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2015

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2015.

BRASIL. LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 18 nov. de 2019

BRASIL. Lei nº 10.172 , de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.**

BRASIL. **Emenda constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso dia 04 de junho de 2019

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso dia 04 de junho de 2019

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que **aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

KULMANN JR. Moysés. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica.** Porto Alegre: Mediação, 1998. 210 p.

PALUMBO, Dennis. A abordagem de política pública para o desenvolvimento político na América. In: SOUZA, Eda C. B. Machado de (Org). **A avaliação e a formulação de políticas públicas em educação: leituras complementares.** Brasília: MEC/UnB, 1998. p. 35-62.

POUPART, Jean. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** 3 ed. Petrópolis – RJ: Vozes, 2012.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** São Paulo: Atlas, 1999. 334 p.